



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35030-390  
Telefone: (33) 2102-3650 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 08759.000461/2021-64

Processo nº 08759.000309/2018-86  
**Unidade Gestora:** 194019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A EMPRESA HUGO RODRIGUES ALVES PEREIRA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0012-89, com endereço à Rua Moreira Sales, nº 1.327, Bairro Vila Bretas, cidade de Governador Valadares - MG, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor **DOUGLAS KRENAK**, registrado civilmente como **DOUGLAS BEZERRA ADILSON** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG11770910 SSP/MG e do CPF nº 055.116.226-05, e de outro lado a empresa **HUGO RODRIGUES ALVES PEREIRA 08802747601**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.215.889/0001-76, estabelecida à Rua Pedro Dias do Nascimento, nº 39, Centro da cidade de Machacalis - MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **HUGO RODRIGUES ALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário portador da Carteira de Identidade nº MG - 15.728.412 e do CPF nº 088.027.476-01, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pela Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 (Processo nº 08759.000461/2021-64), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 311/2021, por mais 20 (vinte) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterar o endereço da prestação dos serviços em razão da mudança de sede da Coordenação Técnica Local de Santa Helena de Minas/MG.

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 311/2021 pelo período de 20 (vinte) meses, a contar de 03/07/2023 a 03/03/2025 ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

2.2. O Contrato nº 311/2021 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, devendo a Contratada ser notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA CTL DE RESPLENDOR**

3.1. Fica alterado o endereço do local da prestação dos serviços em razão da mudança de sede da CTL de Santa Helena de Minas/MG, conforme consta no Processo nº 08759.000366/2023-22.

3.2. O endereço para a prestação do serviço será estabelecido a Rua Duque de Caxias, nº 150, Centro, Santa Helena de Minas/MG.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor total estimado do Contrato nº 311/2021 é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2. O valor mensal estimado do Contrato nº 311/2021 é R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**

5.1. A despesa, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº. 2023NE74 de 13 de março de 2023 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339040-14, PTRES 225450, PI FI99O010IFV da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08759.000461/2021-64, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

### 8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### 9. **CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rodrigues Alves Pereira, Usuário Externo**, em 27/06/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Krenak, registrado civilmente como Douglas Bezerra Adilson, Coordenador(a) Regional**, em 29/06/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5353151** e o código CRC **C7D5C0C3**.

---

Referência: Processo nº 08759.000461/2021-64

SEI nº 5353151